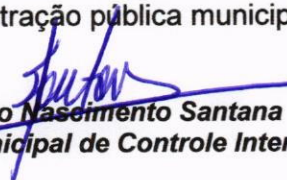


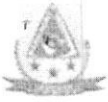


RELATÓRIO DO I TRIMESTRE DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
APRESENTAÇÃO	03
DESENVOLVIMENTO	04
COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	04
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	05
GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL	08
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	09
DOMINIALIDADE DOS BENS IMÓVEIS	10
CONCLUSÃO	10
CERTIDÃO	11

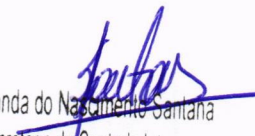


1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, efetuamos a análise das peças constantes nos balancetes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, relativos ao período de janeiro a março de 2018, de acordo com o que determina os órgãos de fiscalização.

Bem como consideramos como importante executar as ações estabelecidas no Plano Anual de Gestão desta secretaria, no qual estabelece importantes trabalhos de acompanhamento pertinentes a: Controladoria de Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira; Realização de Auditorias de Regularidades; Controladoria de Patrimônio, Contratos, Convênio, Gestão Operacional e Administrativa; Elaboração de Instruções Normativas.

Durante o primeiro trimestre buscamos executar as ações estabelecidas no plano anual de 2018 e atender as atividades não previstas, sobretudo aquelas de amplo interesse e necessidade de auxílio aos secretários e ao gestor municipal.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



2. APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.

Atendendo ao dispositivo do Art. 2º, Parágrafo Único, Item I, da Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE), no qual esclarece as atividades pertinentes ao Controle Interno inclusive a de organizar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCE os respectivos relatórios 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Este relatório apresenta as análises específicas dos balancetes contábeis e demais relatórios financeiros elaborados durante o trimestre; as recomendações apresentadas, bem como, os procedimentos de rotina realizados pelo Controle Interno Municipal.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



3. DESENVOLVIMENTO

Atualmente a Estrutura Organizacional Básica do Município é conduzida pela Lei Complementar nº 823/2009, na qual estabelece 12 (doze) unidades administrativas do poder executivo, a saber:

- 3.1. Gabinete do Prefeito, estando como responsável direto Excelentíssimo Senhor Prefeito Danilo Alves de Carvalho.
- 3.2. Procuradoria Geral do Município, estando como responsável direto o Senhor Aldileno Lima Andrade.
- 3.3. Secretaria de Controle Interno, estando como responsável direta a Senhora Fernanda do Nascimento Santana.
- 3.4. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estando como responsável direto o Senhor Nilton Ribeiro Carvalho.
- 3.5. Secretaria Municipal de Finanças, estando como responsável direta a Senhora Michele de Barros Sousa.
- 3.6. Secretaria Municipal de Educação, estando como responsável direto o Senhor José Thiago Alves de Carvalho.
- 3.7. Secretaria Municipal de Saúde, estando como responsável direto o Senhor Walter Marcelo Oliveira de Carvalho.
- 3.8. Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, estando como responsável direta a Senhora Luciano Dantas de Santana.
- 3.9. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, estando como responsável direta a Senhora Ana Luiza Silva e Carvalho.
- 3.10. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços públicos, estando como responsável Rodrigo Soares Souza.
- 3.11. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, estando como responsável direto o Senhor Jairo Floriano dos Santos.
- 3.12. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, estando como responsável direto o Senhor Karani Silva dos Santos.

Através da Lei Complementar nº 784/2008 foi criada a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha (SMTT), uma autarquia da gestão municipal, estando como responsável direto o Senhor Antônio Carlos Silva Menezes.

4. COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme art. 10, da Lei Complementar nº 823/2009, compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:

- 4.1. O exercício da fiscalização sobre as ações financeiras e fiscais implementadas pela administração municipal.
- 4.2. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados nas áreas financeiras e fiscais.
- 4.3. O efetivo controle sobre a execução orçamentária.
- 4.4. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados na área orçamentária.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da análise efetuada, constatamos que durante o trimestre foram elaborados Demonstrativos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, e as Instruções e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, com observâncias aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Os prazos estabelecidos para apresentação das prestações de contas e demais peças contábeis para o fechamento do exercício de 2017, dentro do primeiro trimestre de 2018 foram cumpridos rigorosamente pelas unidades gestoras do município, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O Controle Interno monitorou todo processo de elaboração, correção e alimentação do SAGRES com os arquivos referentes a: folha de pagamento; execução orçamentária, financeira e patrimonial, referentes a todas as competências até mesmo o envio dos movimentos 13 e 14.

Auxiliamos a empresa de assessoria e consultoria contábil, contratada pelo município quando na junção das peças necessárias para a elaboração do Balanço Patrimonial e apresentação dentro dos prazos a Câmara Municipal de Vereadores, Receita Federal e a esse egrégio sodalício.

As informações das prestações de contas eletrônica mensal enviadas ao Tribunal de Contas de Sergipe, via SAGRES, foram realizadas conforme abaixo:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA				
ID	TIPO DE PRESTAÇÃO	COMPETÊNCIA	DATA QUE FOI PROCESSADA	PRAZO TCE/SE
39644	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	01/2018	02/04/2018	31/03/2018 (sábado)
35939	Folha de Pagamento	01/2018	23/02/2018	
01774	Relatório Resumido De Execução Orçamentária	1º Bimestre	27/03/2018	30/03/2018
38047	Folha de Pagamento	02/2018	09/03/2018	10/04/2018
01592	Relatório de Gestão Fiscal	3º Quadrimestre	30/01/2018	30/01/2018
01563	Relatório e Certificado do Controle Interno	4º Trimestre	30/01/2018	30/01/2018
37363	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 14	04/03/2018	05/03/2018
36675	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 13	27/02/2018	28/02/2018
35441	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	12/2017	19/02/2018	19/02/2018
34201	Folha de Pagamento	02/2018	26/01/2018	10/04/2018
UG: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
34202	Folha de Pagamento	12/2017	26/01/2018	19/02/2018
35177	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	12/2017	17/02/2018	19/02/2018
35664	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 13	21/02/2018	28/02/2018
35905	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 14	22/02/2018	05/03/2018
36868	Folha de Pagamento	01/2018	28/02/2018	31/03/2018 (sábado)
39341	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	01/2018	28/03/2018	
38048	Folha de Pagamento	02/2018	09/03/2018	10/04/2018



UG: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ID	TIPO DE PRESTAÇÃO	COMPETÊNCIA	DATA QUE FOI PROCESSADA	PRAZO TCE/SE
34344	Folha de Pagamento	12/2017	30/01/2018	19/02/2018
35154	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	12/2017	17/02/2018	19/02/2018
35654	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 13	21/02/2018	28/02/2018
36668	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 14	27/02/2018	05/03/2018
35942	Folha de Pagamento	01/2018	23/02/2018	31/03/2018 (sábado)
39427	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	01/2018	29/03/2018	
38049	Folha de Pagamento	02/2018	09/03/2018	10/04/2018
UG: SMTT				
34343	Folha de Pagamento	12/2017	30/01/2018	19/02/2018
35127	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	12/2017	17/02/2018	19/02/2018
35652	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 13	21/02/2018	28/02/2018
35896	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Movimento 14	22/02/2018	05/03/2018
35940	Folha de Pagamento	01/2018	23/02/2018	31/03/2018 (sábado)
39425	Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	01/2018	29/03/2018	
38051	Folha de Pagamento	02/2018	09/03/2018	10/04/2018

O Controle Interno elaborou o seu Relatório Anual de Gestão de 2017, em consonância ao seu Plano Anual de Trabalho elaborado em janeiro de 2017, para composição do Balanço Patrimonial de 2017 e encaminhamento ao Poder Legislativo, a Receita Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em observância ao estrito cumprimento da Resolução TC nº 280/2013 (alterada pela Resolução TC nº 295/2016), a qual, dentre outras matérias, veda a realização de eventos festivos quando da decretação de calamidade pública ou em caso de inadimplência com os servidores, hipótese esta configurada "sempre que, a partir do quinto dia útil após o vencimento, estiver pendente o pagamento de quaisquer direitos ou benefícios remuneratórios de servidores públicos do quadro ativo ou inativo, tais como salário e décimo terceiro, sem prejuízo de outras nomenclaturas constantes no ato normativo que a estabeleça" (art. 1º, §1º) e, também, quando o ente deixar de repassar à previdência social, no prazo e na forma legal, as contribuições devidas em razão de seus servidores (art. 1º, §2º). O Controle Interno procedeu na apresentação da prestação de contas dos eventos realizados em janeiro e fevereiro de 2018 respectivamente Festa de Santos Reis e Carnaval (Carnalegria).

5.2.2 PLANO PLURIANUAL (Quadriênio 2018/2021)

O Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88), PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 04 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano de mandato para a execução até o 1º ano do mandato subsequente.



Diante do exposto foi realizada a Audiência na Sala de Assembleias da Câmara Municipal, com a presença do Prefeito, Vice, Vereadores, Secretários e demais pessoas da sociedade, para discussão e elaboração do PPA 2018/2021 do município de Itabaianinha.

O PPA foi encaminhado ao Legislativo de acordo com os prazos nos termos do § 1º, art. 165 da Constituição Federal, art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orgânica Municipal.

5.2.3 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Ano 2019)

A LDO está sendo elaborada anualmente e encaminhado ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, a do exercício de 2019 foi elaborada durante o primeiro trimestre para ser apresentada a Câmara de Vereadores em 1º de abril de 2017.

Percebeu-se um equilíbrio entre receitas e despesas, ou seja, a programação das despesas teve o efetivo suporte financeiro, decorrente do fluxo de receitas previstas. Esse equilíbrio foi cuidadosamente observado pelo Contador responsável por sua elaboração e apresentado ao controle interno.

Em seu Projeto de Lei, Art. 4.º constatamos a disponibilidade sobre as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; no qual obriga o ente público a atender o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e, adicionalmente, considerando a natureza e a finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, na Lei Orgânica da Saúde e demais normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Em seu Projeto de Lei verificamos que no seu art. 33, a LDO estabelece critérios e forma de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Pudemos confirmar que foi elaborado o anexo das Metas Fiscais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para três exercícios, ou seja, aquele a que se refere a LDO (2019) e aos dois seguintes, contendo ainda:

I – Anexo de Metas Fiscais, subdividido em:

- a) Metas anuais;
- b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do patrimônio líquido;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- h) Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais:

- a) Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

5.2.4 INFORMAÇÕES AO TCE/SE

Informamos que ao percebermos que no SAGRES, a equipe técnica do gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Clóvis Barbosa, estava utilizando a aba “Avisos” para enviar algumas solicitações ao município de Itabaianinha, prontamente atendemos as solicitações feitas dentro do primeiro trimestre, a saber:



1. Solicitação para remeter à 4ª Coordenadoria de Controle e Inspeção - 4ª CCI do TCE/SE as folhas de pagamento analíticas dos meses de dezembro de 2017 e janeiro e fevereiro de 2018, a fim de esclarecer dúvidas surgidas durante a apuração cujos analistas a área jurisdicionada estavam realizando.
2. As alterações no Anexo I da Resolução nº 267/2011, que trata da padronização dos "Elementos de Despesa", e que passaram a vigorar a partir da competência de março de 2018, foram realizadas em conformidades. Durante o mês de março o controle interno orientou e monitorou a equipe financeira do município a realizar a correção dos empenhos globais e estimativos correspondentes aos subelementos que deixaram de existir a partir da alteração do Anexo I. Solicitamos a empresa de contabilidade que assessora o município a elaboração de um projeto de lei que enviaremos poder legislativo para a inclusão da natureza de despesa a classificação 339040.00 em atenção a Resolução/TCE nº 267/2011.
3. Solicitação para remeter à 4ª Coordenadoria de Controle e Inspeção - 4ª CCI do TCE/SE documentações referentes a frota municipal, a fim de esclarecer dúvidas surgidas durante a apuração cujos analistas a área jurisdicionada estavam realizando.

5.2.5 INFORMAÇÕES AO TCU/SE

Em atenção ao Ofício de Requisição nº 19-479/2018-TCU/SECEX-SE em que solicita informações sobre a obra: Construção de Quadra Escolar Coberta 002, no Povoado Ilha, do Termo de Compromisso PAC 204362/2013. Apresentamos ao Tribunal de Contas da União toda documentação pertinente ao histórico da obra supracitada.

6. GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL

6.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadas e as despesas realizadas. A seguir apresentamos comentários sobre os pontos específicos:

6.1.1 LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LIQUIDA E ALGUMAS MEDIDAS IMPORTANTES

Os gastos realizados com pessoal durante os últimos doze meses, conforme o RGF do 3º Quadrimestre de 2017, a folha de pagamento fechou o exercício em 69,84% considerando suas despesas liquidadas.

6.2. RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Identificamos os relatórios resumidos da Execução Orçamentária (bimestral), que foram elaboradas pela Equipe Técnica de Contabilidade do Município e encaminhados ao Tribunal de Contas, em obediência à LRF.



6.3. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Foram liquidadas despesas correspondentes a 11,61% das receitas resultantes de impostos (caput do art. 212 da Constituição), até o primeiro bimestre de 2018, informações estas obtidas através do RREO do primeiro bimestre de 2018, fornecido pela Equipe Técnica, estando, portanto, abaixo da aplicação mínima de prevista na Constituição Federal, ficando esse percentual a ser recuperado nos trimestres seguintes.

6.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

Foi aplicada em folha de pagamento dos profissionais do magistério a importância correspondente a 60,51% da receita recebidas do FUNDEB para fins de limite constitucional que contabilizamos, estando, pois acima da aplicação mínima prevista no art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

Estas informações foram extraídas do RREO 1º Bimestre de 2018, elaborado pela equipe técnica de contabilidade contratada pelo município.

6.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Foram liquidadas despesas com ações e serviços público de saúde correspondentes a 13,84%, representando das receitas de impostos líquidas e realizadas até o primeiro bimestre de 2018, estando, portanto, abaixo da aplicação mínima de prevista na Constituição Federal, ficando esse percentual a ser recuperado nos trimestres seguintes.

6.6. RESOLUÇÃO Nº 296/2016, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

A referida resolução "dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelos Entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe e dá outras providências".

Em observância, o município cuidadosamente, através do novo sistema contábil que foi implantado, vem seguindo a determinação da resolução.

Os documentos para liquidação são inseridos no sistema que gera automaticamente um número de processo e envia uma mensagem via e-mail para o credor e a informação segue também para o portal da transparência. Tanto o credor quando o cidadão consegue acompanhar a situação de pagamento que está o processo. Os pagamentos são realizados em cumprimento a ordem cronológica.

Apesar das dificuldades, já que ordenar o nosso volume de despesas sem auxílio de um sistema é humanamente impossível, a secretaria de finanças cuidou de realizar o pagamento em conformidade com a Resolução.

7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

O município elevou mais uma vez sua nota na avaliação do portal da transparência realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de 7,3 (ano 2016) fomos para 9,1 e agora seguimos para 9,5. Isso demonstra o quanto a gestão vem se preocupando em assegurar aos seus munícipes o acompanhamento em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, através dos meios eletrônicos de acesso público.



8. DOMINIALIDADE DOS BENS IMÓVEIS

O município ajuizou 14(quatorze) ações de usucapião, no entanto até a março de 2018 apenas 02(duas) foram julgadas, uma procedente e a outra teve desistência. O departamento de patrimônio fez o levantamento geral dos bens imóveis que ainda não possuem escrituração, a pedido do Controle Interno, para ajuizamento de novas ações de usucapião no tribunal de justiça da comarca de Itabaianinha.

10. CONCLUSÃO

Foi percebido que neste primeiro trimestre nos ocupamos em cumprir os prazos estabelecidos pela Constituição Federal e demais legislação que rege a administração pública municipal, bem como os prazos estabelecidos pelas cortes quando na elaboração de relatórios e demais peças contábeis e financeiras que compõem o fechamento de um exercício, bem como para atender as inspeções dos egrégios sodalícios a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Tribunal de Contas da União.

Cotidianamente além de observar todos prazos e demais questões acima citadas é comum estarmos atendendo e assessorando as demandas de cada secretaria e unidades gestoras que nos procuram para realizar consultas e dirimir dúvidas e/ou situações problemáticas com a finalidade de realizar as ações públicas municipais planejadas em prol da coletividade.

Analizamos, monitoramos as despesas propostas e apresentamos alguns checklists de documentos e controles necessários a correta transação contábil e a legalidade de sua execução. Aprovamos ou não a autorização das reservas orçamentárias a partir das solicitações de despesas apresentadas, seguindo o fluxograma que foi elaborado no primeiro semestre de 2017.

Pelos relatos certifico estarmos diante de uma gestão que, apesar das dificuldades, vem garantindo uma administração pública equilibrada, honrando com seus compromissos junto aos funcionários e credores, além de buscar, *pari passu*, a realidade do país corrigir com máxima eficiência e coragem as situações que inviabilizam o crescimento do município.

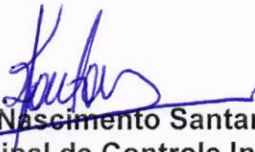

Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017

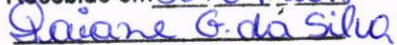


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, o relatório de Controle Interno, concernente ao primeiro trimestre de 2018, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/2000.

Itabaianinha/SE, 30 de abril de 2018


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 006/2017

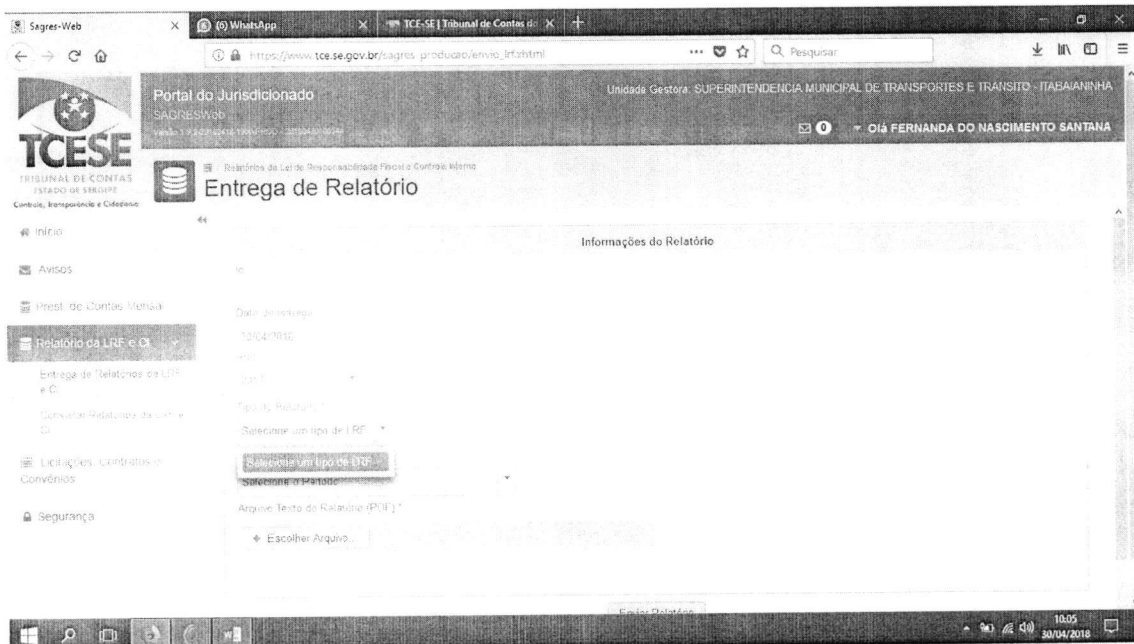
Prefeitura Mun. de Itabaianinha
Recebido em 30/04/2018

Funcionário

Recibo de Transmissão

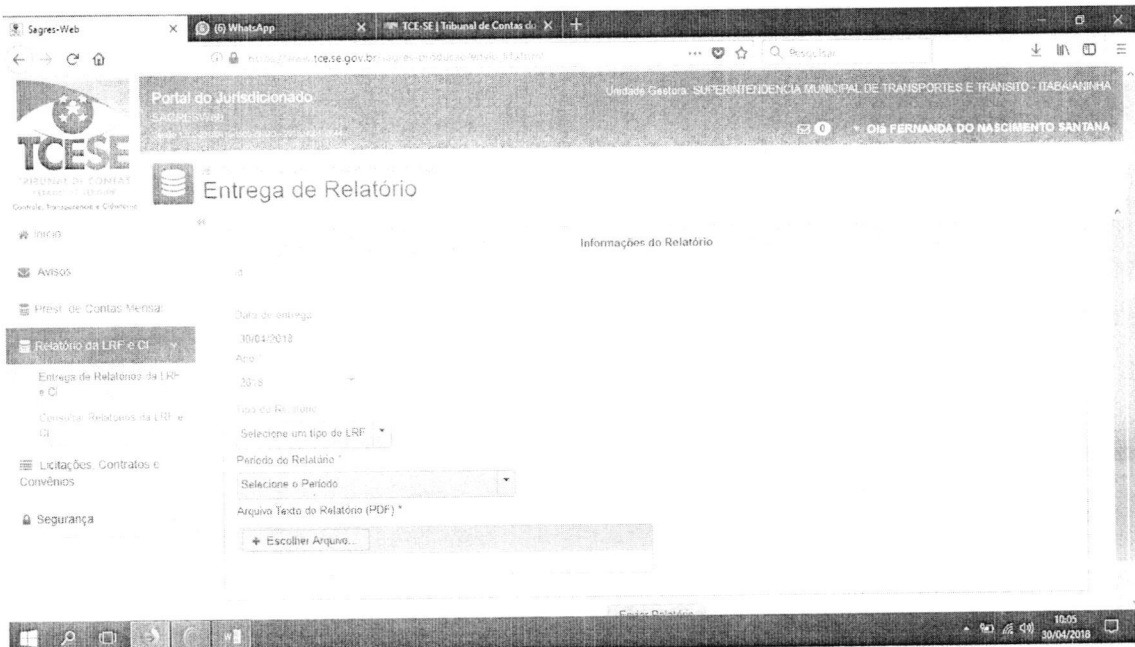
Código do Recibo: 1958
Data da Entrega: 30/04/2018
Unidade Gestora: 006306 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Período: PRIMEIRO TRIMESTRE Ano de Referência: 2018
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 00284369543

Emitido em: 30/04/2018

OBSERVAÇÃO: SMTT – NÃO ABRI O TIPO DO RELATÓRIO CONTROLE INTERNO, APENAS PARA INSERÇÃO DA LRF



ANO 2017



ANO 2018



PARECER

Examinamos os Demonstrativos Contábeis que compõem a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha- SE, sob responsabilidade do Sr. Walter Marcelo Oliveira de Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2018, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento e elaboração das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município Itabaianinha/SE;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;


III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Secretaria Municipal de Controle Interno emite opinião de que as Demonstrações Contábeis e as demais peças que foram objeto de análise e que integram a Prestação de Contas sob exame, representam *adequadamente, com ressalva*, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, no período a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos.

A ressalva se deve mediante o percentual executado no período com Aplicação dos Recursos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, mas que o município pode corrigi-lo durante o exercício.

Itabaianinha/SE, 24 de julho de 2018


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 006/2017

Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017